



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1705/2017

Revoga as Leis nº 1571/2013, 1528/2012, 1385/2009, 1359/2009 e 1355/2009.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogadas a Lei nº 1571, de 21 de fevereiro de 2013; Lei nº 1528, de 26 de março de 2012; Lei nº 1385, de 04 de novembro de 2009; Lei nº 1359, de 16 de abril de 2009 e Lei nº 1355 de 30 de março de 2009.

**Art. 2º.** As Leis mencionadas no artigo anterior dispõem respectivamente sobre a criação dos seguintes cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

- I - Assessor Parlamentar;
- II - Recepcionista;
- III - Técnico em Contabilidade;
- IV - Controlador Geral;
- V - Motorista.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 07 de abril de 2017.

Enoghalliton de Abreu Arruda  
**Prefeito Municipal**

